

LEI N.175 de 06 de junho de 2006

“Autoriza o Poder Executivo
suplementar dotação para o fim que se
destina e dá outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, faço
saber que Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação do presente
orçamento, nos termos da lei 4.320/64, para atender a despesas com as seguintes
especificações:

Órgão - 06 – Secr. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unid.Orçam. – 002 – Departamento de Educação e Cultura
Função – 12 - Educação
Subfunção – 361- Ensino Fundamental
Programa – 0011 – Ensino Regular
Proj/Ativ. – 1.068 – Cosntr. Escolas na Zona Rural e Reserva Indígena
Caracterização do Projeto: Cosntr. Escolas na Zona Rural e Reserva Indígena

4440.51.00.00.00 – Obras Instalações -.....R\$ 100.000,00

Art. 2º. – Para acorrer ao credito acima será usado recursos de excesso de arrecadação
na fonte do convênio.

Art. 3º. – Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário, com efeito retroativo a 12 de maio 2.006.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2006.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal